



**BELO JARDIM**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
NOVOS DIAS, NOVOS TEMPOS.

**DECRETO Nº 022/2013**

**Dispõe sobre a criação, estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimentos dos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Belo Jardim - BELO JARDIM PREV, e dá outras providências.**

**O Prefeito do Município de Belo Jardim/PE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto na Portaria nº 170, de 25 de abril de 2012, que alterou a redação da Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, ambas do Ministério da Previdência Social, a qual determinou que os entes políticos mantivessem Comitê de Investimentos dos recursos dos seus respectivos Regimes Próprios de Previdência Social,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica o **Comitê de Investimentos** no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Belo Jardim, órgão consultivo e auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, cuja finalidade é assessorar a Diretora Executiva nas tomadas de decisões relacionadas à gestão dos ativos do Instituto, observando as exigências legais relacionadas à segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos, de acordo com a legislação vigente e em atendimento à Portaria nº 170, de 25 de abril de 2012, a qual alterou a redação da Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, ambas do Ministério da Previdência Social.

**Art. 2º** Na composição do **Comitê de Investimentos** deverá ser observado que todos os membros deverão ser titulares de cargos efetivos e possuir escolaridade mínima em nível de graduação ou certificado de aprovação em exame de certificação desenvolvido por entidade por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

Rua Siqueira Campos, Nº 220. Centro, Belo Jardim, PE. 55150-005  
Tel: (81) 3726-8711 | CNPJ: 10.260.222/0001-05



**BELO JARDIM**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
NOVOS DIAS, NOVOS TEMPOS.

**Art. 3º O Comitê de Investimentos** será composto pelos seguintes membros:  
ILKA GISLAYNE DE MELO SOUZA – Matrícula nº 2469; JOSÉ NILTON SILVA  
SENHORINHO – Matrícula nº 02162; RAFAEL DE OLIVEIRA COSTA –  
Matrícula nº 02446.

**Parágrafo Único** – A Presidente do Comitê de Investimentos será exercida  
pela servidora Ilka Gislayne de Melo Souza – Matrícula nº 2469.

**Art. 4º** Compete ao Comitê de Investimentos:

I – apoiar a Diretoria Executiva na elaboração da política de investimentos,  
avaliando cenários econômicos;

II – definir e rever, periodicamente, dentro da política de investimentos  
aprovida pelo Conselho Administrativo, as estratégias e diretrizes de curto  
prazo que envolvam compra, venda e/ou realocação dos ativos das carteiras  
do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Belo  
Jardim/PE – BELO JARDIM PREV;

III – acompanhar o desempenho da carteira de investimentos do Instituto de  
Previdência Social dos Servidores do Município de Belo Jardim/PE – BELO  
JARDIM PREV, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela política  
de investimentos;

IV – avaliar, selecionar e alterar os gestores, administradores e custodiantes de  
investimentos e determinar os critérios para a alocação e realocação dos ativos  
entre as diversas carteiras e gestores;

V – conduzir quaisquer outros assuntos necessários para assegurar a  
prudência dos investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores  
do Município de Belo Jardim/PE – BELO JARDIM PREV;

**Art. 5º** Compete ao Presidente do Comitê de Investimentos:

I – convocar reuniões do Comitê, estabelecendo a pauta dos assuntos a serem  
examinados a cada reunião;

II – Conduzir e presidir as reuniões;

III – elaborar e manter arquivo atualizado das atas das reuniões do Comitê.

**Art. 6º** Compete aos demais membros:

Rua Siqueira Campos, Nº 220. Centro, Belo Jardim, PE. 55150-005  
Tel: (81) 3726-8711 | CNPJ: 10.260.222/0001-05



**BELO JARDIM**

PREFEITURA MUNICIPAL

NOVOS DIAS, NOVOS TEMPOS.

I – comparecer habitualmente as reuniões;

II – votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê;

III – sugerir ao Presidente a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresenta-los extra-pauta, se a urgência assim o exigir.

**Art. 7º** As reuniões e decisões do **Comitê de Investimentos** dar-se-ão da seguinte forma:

I – reunião ordinária mensal e reuniões extraordinárias sempre que necessário;

II – as reuniões deverão contar sempre com a presença de no mínimo 02 (dois) dos membros;

III – as decisões dos membros deverão ser embasadas em pareceres, análises técnicas, econômicas, financeiras e conjunturais, estando sempre em consonância com a política de investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Belo Jardim/PE – BELO JARDIM PREV.

IV – as decisões do Comitê deverão ser tomadas por maioria simples, sendo registradas em ata e assinadas pelos membros presentes, devendo estas serem arquivadas e disponibilizadas no endereço eletrônico do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Belo Jardim/PE – BELO JARDIM PREV.

**Art. 8º** Qualquer dos membros poderá convocar reunião extraordinária do Comitê, se a urgência do assunto assim exigir.

**Art. 9º** Os membros do **Comitê de Investimentos** não serão responsáveis judicial ou administrativamente por prejuízos causados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Belo Jardim/PE – BELO JARDIM PREV em decorrência de investimentos realizados, salvo se estes forem motivados por posicionamentos contrários à política de investimentos ou outras normas legais ou regulamentares aplicáveis aos recursos previdenciários, ou se tais prejuízos decorrerem de atos dolosos ou culposos de seus membros.

**Art. 10** A presente nomeação para compor o **Comitê de Investimentos** do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Belo Jardim /PE

Rua Siqueira Campos, Nº 220. Centro, Belo Jardim, PE. 55150-005

Tel: (81) 3726-8711 | CNPJ: 10.260.222/0001-05



**BELO JARDIM**

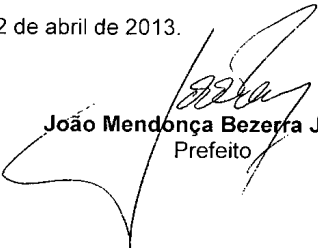
PREFEITURA MUNICIPAL

NOVOS DIAS, NOVOS TEMPOS.

– BELO JARDIM PREV, não isenta os nomeados de desempenharem suas funções normais como servidores.

**Art. 11** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim/PE, 22 de abril de 2013.

  
**João Mendonça Bezerra Jatobá**  
Prefeito

**CHANCELAS:**

**Ricardo Lopes Correia Guedes**  
Procurador do Município

**Roberto Carneiro Marques**  
Secretário de Gestão Pública